



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 14/2006 號行政法規：

修改中小企業援助計劃制度。..... 1265

第 46/2006 號行政命令：

許可“銀河娛樂場股份有限公司”以自負風險形式，在“利澳酒店”一樓、“金都酒店”一樓及“銀河星際酒店”一樓及三樓的幸運博彩經營地點，經營四間兌換櫃檯。..... 1267

第 306/2006 號行政長官批示：

許可修改八月二十九日第 191/2002 號行政長官批示第一款所定的分段支付。..... 1267

第 307/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“望廈社會房屋建造工程——第一期的協調及監察”服務的執行合同。..... 1268

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 14/2006:

Altera o regime do Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas. 1265

Ordem Executiva n.º 46/2006:

Autoriza a Galaxy Casino, S.A., a explorar, por sua conta e risco, quatro balcões de câmbios instalados nos locais de exploração de jogos de fortuna ou azar, sites, respectivamente no 1.º andar do «Rio Hotel», no 1.º andar do «Grand Waldo Hotel» e nos 1.º e 3.º andares do «Galaxy Starworld Hotel». 1267

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2006:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2002, de 29 de Agosto. 1267

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Ha — 1.ª Fase». 1268

第 308/2006 號行政長官批示：

許可訂立“青洲社會房屋綜合體建造工程——A大樓”的執行合同。..... 1269

第 309/2006 號行政長官批示：

許可訂立“光輝商業中心”A20至X20獨立單位的租賃合同。..... 1270

第 310/2006 號行政長官批示：

許可訂立“路環污水處理廠第二期設計及建造工程之技術援助和品質控制”服務的執行合同。..... 1270

第 311/2006 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔新碼頭地下停車場及商業區域建造工程的協調及監察”服務的執行合同。..... 1271

第 312/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“交通安全教育推廣中心建造工程之監察”服務的執行合同。..... 1272

第 313/2006 號行政長官批示：

許可訂立“新口岸的海岸線改建及景觀整治動畫片”的執行合同。..... 1273

第 314/2006 號行政長官批示：

核准衛生局二零零六年財政年度第二補充預算。..... 1273

第 315/2006 號行政長官批示：

許可訂立“外港客運碼頭擴建工程”的執行合同。..... 1275

第 316/2006 號行政長官批示：

許可訂立“路氹城邊檢站改善工程”的執行合同。..... 1276

第 317/2006 號行政長官批示：

訂定澳門基金會為承批公司永利渡假村(澳門)股份有限公司及獲轉批給人百寶來娛樂(澳門)股份有限公司交付的博彩毛收入的1.6%撥款之受惠人。..... 1277

第 318/2006 號行政長官批示：

若干類別的低功率及短距離無線電通訊設備獲豁免三月十二日第18/83/M號法令第六條所指的政府許可。..... 1278

立法會：

全體會議第3/2006號議決，通過二零零七經濟年度澳門特別行政區立法會本身預算。..... 1281

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco A». 1269

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2006:

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento das fracções autónomas A20 a X20 do Edifício «Centro Comercial Brilhantismo». 1270

Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane». 1270

Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa». 1271

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Fiscalização de Obra de Construção do Centro de Divulgação e Educação de Segurança Rodoviária». 1272

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a elaboração do «Filme Virtual da Reformulação e Arranjo Paisagístico da Frente NAPE». 1273

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2006:

Aprova o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2006. 1273

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Obra de Ampliação do Terminal Marítimo do Porto Exterior». 1275

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Melhorias do Posto Fronteiriço de Cotai». 1276

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2006:

Designa a Fundação Macau como beneficiária da contribuição de 1,6% sobre as receitas brutas do jogo, entregues pela concessionária Sociedade Wynn Resorts (Macau) S.A. e pela subconcessionária PBL Diversões (Macau), S.A. 1277

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2006:

Dispensa da autorização governamental a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, várias categorias de equipamentos de radio-comunicação de reduzida potência e pequeno alcance. 1278

Assembleia Legislativa:

Deliberação n.º 3/2006/Plenário, que aprova o orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2007. 1281

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 14/2006 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改中小企業援助計劃制度

Regulamento Administrativo n.º 14/2006

Alteração ao regime do Plano de Apoio
a Pequenas e Médias Empresas

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bási-
ca da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
regulamento administrativo, o seguinte:

第一條
修改

Artigo 1.º

Alterações

第 9/2003 號行政法規第四條、第五條及第九條修改如下：

Os artigos 4.º, 5.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 9/
/2003, passam a ter a seguinte redacção:

“第四條

援助款項的用途

«Artigo 4.º

Aplicação da verba de apoio

援助款項須主要用於：

A verba de apoio deve ser aplicada, designadamente, na:

(一)

1)

(二)

2)

(三)

3)

(四)

4)

(五)

5)

(六) 宣傳及推廣活動；

6) Actividade de promoção e divulgação;

(七) 提升企業的經營能力或競爭力；

7) Melhoria da capacidade de exploração ou no aumento
da competitividade da empresa;

(八) 中小企業因第二條(二)項所指情況的財政需求。

8) Satisfação das necessidades financeiras das pequenas e
médias empresas resultantes da ocorrência das situações
mencionadas na alínea 2) do artigo 2.º

第五條

援助款項限額及償還期限

Artigo 5.º

Limite da verba de apoio e prazo de reembolso

一、每一企業可獲提供一筆上限為 \$300,000.00 (澳門幣叁
拾萬元整) 的免息援助款項。

1. A cada empresa pode ser concedida uma verba de apoio
até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas), isen-
to de juros.

二、受惠企業須於作出批給批示之日起計八年內清償援助款項。

2. A verba de apoio concedida deve ser reembolsada pela empresa beneficiária no prazo máximo de 8 anos a contar do despacho da sua concessão.

三、

3.

第九條
申請

Artigo 9.º
Candidatura

一、

1.

(一)

1)

(二) 在澳門特別行政區營運最少兩年。

2) Exerçam actividade na RAEM há pelo menos 2 anos.

二、 ”

2. »

第二條
增加

Artigo 2.º
Aditamento

在第9/2003號行政法規內增加第二十條-A，其行文如下：

É aditado ao Regulamento Administrativo n.º 9/2003, o artigo 20.º-A, com a seguinte redacção:

“第二十條 -A
過渡規定

«Artigo 20.º-A
Norma transitória

一、第五條規定的制度惠及已按原制度獲得援助款項的企業。

1. Beneficiam do regime previsto no artigo 5.º as empresas que tenham obtido uma verba de apoio ao abrigo do regime anterior.

二、符合本行政法規所規定條件的企業，可依第九條第二款的規定提出批給新的援助款項的申請。

2. Podem candidatar-se a uma nova verba de apoio as empresas que reúnam as condições previstas no presente regulamento administrativo e apresentem um novo pedido de concessão nos termos do n.º 2 do artigo 9.º

三、申請新的援助款項須以將款項用於新項目為由。

3. O pedido da nova verba de apoio deve ter por fundamento a aplicação da verba num novo projecto.

四、在第五條第一款所規定金額內須扣除之前已獲批給的援助款項。”

4. Ao montante previsto no n.º 1 do artigo 5.º é deduzida a verba de apoio anteriormente concedida.»

第三條
生效

Artigo 3.º
Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零六年十月二十六日制定。

Aprovado em 26 de Outubro de 2006.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 46/2006 號行政命令**Ordem Executiva n.º 46/2006**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第 39/97/M 號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條**許可**

“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）獲許可以自負風險形式，在“利澳酒店”一樓、“金都酒店”一樓及“銀河星際酒店”一樓及三樓的幸運博彩經營地點，經營四間兌換櫃檯。

Artigo 1.º**Autorização**

A Galaxy Casino, S. A., em chinês “銀河娛樂場股份有限公司” é autorizada a explorar, por sua conta e risco, quatro balcões de câmbios instalados nos locais de exploração de jogos de fortuna ou azar sites, respectivamente, no 1.º andar do «Rio Hotel», no 1.º andar do «Grand Waldo Hotel» e nos 1.º e 3.º andares do «Galaxy Starworld Hotel».

第二條**經營業務的範圍**

“銀河娛樂場股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

Artigo 2.º**Âmbito de exploração de actividades**

- （一）買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- （二）購買旅行支票。

A Galaxy Casino, S. A. apenas pode efectuar nos balcões de câmbios as seguintes operações:

- 1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;
- 2) Compra de cheques de viagem.

第三條**經營業務的特別條款**

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

Artigo 3.º**Condições específicas de exploração de actividades**

As condições específicas de exploração de actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

二零零六年十月二十三日。

23 de Outubro de 2006.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 306/2006 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2006**

透過八月二十九日第 191/2002 號行政長官批示，許可與南光工程有限公司/瑞權工程有限公司組成的聯合體訂立「澳門科技大學區第二期及第三期填土建造工程」的執行合同。

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2002, de 29 de Agosto, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio formado pela Companhia de Construção Civil Nam Kwong, Lda. e pela Sociedade de Engenharia Soi Kun, Lda., para a execução da empreitada de «Construção do Aterro da Zona da Universidade de Ciências e Tecnologia de Macau, 2.ª e 3.ª Fases».

然而，按已完成工作的進度，須修改第 191/2002 號行政長官

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2002, mantendo-se o montante glo-

批示所定的分段支付，整體費用仍為\$10,456,245.00（澳門幣壹仟零肆拾伍萬陸仟貳佰肆拾伍元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將八月二十九日第 191/2002 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2002 年	\$ 6,833,006.90
2003 年	\$ 3,100,426.00
2006 年	\$ 522,812.10

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.11、次項目 8.090.078.67 之撥款支付。

二零零六年十月十七日

行政長官 何厚鏞

第 307/2006 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「望廈社會房屋建造工程——第一期的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第一期的協調及監察」服務的執行合同，金額為\$12,192,000.00（澳門幣壹仟貳佰壹拾玖萬貳仟元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,016,000.00
2007 年	\$ 6,096,000.00
2008 年	\$ 5,080,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.02.00.00.02、次項目 6.020.041.04 之撥款支付。

bal de \$ 10 456 245,00 (dez milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, duzentas e quarenta e cinco patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2002, de 29 de Agosto, para o seguinte:

Ano 2002	\$ 6 833 006,90
Ano 2003	\$ 3 100 426,00
Ano 2006	\$ 522 812,10

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.11, subacção 8.090.078.67 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

17 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2006

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Ha — 1.ª Fase», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Ha — 1.ª Fase», pelo montante de \$ 12 192 000,00 (doze milhões, cento e noventa e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 016 000,00
Ano 2007	\$ 6 096 000,00
Ano 2008	\$ 5 080 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.041.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

第 308/2006 號行政長官批示

鑑於判給建利工程有限公司執行「青洲社會房屋綜合體建造工程——A大樓」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與建利工程有限公司訂立「青洲社會房屋綜合體建造工程——A大樓」的執行合同，金額為\$369,468,869.90（澳門幣叁億陸仟玖佰肆拾陸萬捌仟捌佰陸拾玖元玖角），並分段支付如下：

2006 年	\$ 133,932,465.30
2007 年	\$ 116,382,694.00
2008 年	\$ 119,153,710.60

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.02.00.00.01、次項目 6.020.040.08 之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2006

Tendo sido adjudicada à Coneer Engenharia e Administração, Limitada, a execução da empreitada de «Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco A», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Coneer Engenharia e Administração, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco A», pelo montante de \$ 369 468 869,90 (trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, oitocentas e sessenta e nove patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 133 932 465,30
Ano 2007	\$ 116 382 694,00
Ano 2008	\$ 119 153 710,60

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.01, subacção 6.020.040.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes aos anos de 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 309/2006 號行政長官批示

鑑於判給向「萬達置業投資有限公司」租賃「光輝商業中心」A20至X20獨立單位予退休基金會使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示

一、許可與「萬達置業投資有限公司」訂立「光輝商業中心」A20至X20獨立單位的租賃合同，金額為\$3,913,104.00（澳門幣叁佰玖拾壹萬叁仟壹佰零肆元整），並分段支付如下：

2006年	\$ 326,092.00
2007年	\$ 1,956,552.00
2008年	\$ 1,630,460.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度退休基金會本身預算編號為「63.2.1 — 第三者提供之勞務 — 房屋及其他租金」帳目之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度退休基金會本身預算編號為「02-03-04-00-01 資產租賃 — 不動產」帳目之撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鐸

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2006

Tendo sido adjudicado à empresa «Sociedade de Fomento Predial Man Tat Limitada», a celebração do contrato de arrendamento das fracções autónomas A20 a X20 do Edifício «Centro Comercial Brilhantismo», destinadas ao uso do Fundo de Pensões, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Sociedade de Fomento Predial Man Tat Limitada», para o arrendamento das fracções autónomas A20 a X20 do Edifício «Centro Comercial Brilhantismo», pelo montante de \$ 3 913 104,00 (três milhões, novecentas e treze mil, cento e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 326 092,00
Ano 2007	\$ 1 956 552,00
Ano 2008	\$ 1 630 460,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na conta «63.2.1 — Serviços de terceiros — Rendas e alugueres» do orçamento privativo do Fundo de Pensões, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas a inscrever na conta «02-03-04-00-01 — Locação de bens — bens imóveis» do orçamento privativo do Fundo de Pensões, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2006

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

第 310/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「路環污水處理廠第二期設計及建造工程之技術援助和品質控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「路環污水處理廠第二期設計及建造工程之技術援助和品質控制」服務的執行合同，金額為 \$ 1,785,000.00（澳門幣壹佰柒拾捌萬伍仟元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 315,000.00
2007 年	\$ 1,260,000.00
2008 年	\$ 210,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.03、次項目 8.044.027.14 之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

第 311/2006 號行政長官批示

鑑於判給 PAL Ásia Consultores, Limitada/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 聯營公司提供「氹仔新碼頭地下停車場及商業區域建造工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 PAL Ásia Consultores, Limitada/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 聯營公司訂立「氹仔新碼頭地下停車場及商業區域建造工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為 \$ 6,365,000.00（澳門幣陸佰叁拾陸萬伍仟元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,909,500.00
2007 年	\$ 4,455,500.00

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Concepção e Construção da Segunda Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», pelo montante de \$ 1 785 000,00 (um milhão, setecentas e oitenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 315 000,00
Ano 2007	\$ 1 260 000,00
Ano 2008	\$ 210 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção 8.044.027.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes aos anos de 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 311/2006

Tendo sido adjudicada ao Consórcio PAL Ásia Consultores, Limitada/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio PAL Ásia Consultores, Limitada/Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento e Zona Comercial do Novo Terminal Marítimo da Taipa», pelo montante de \$ 6 365 000,00 (seis milhões, trezentas e sessenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 909 500,00
Ano 2007	\$ 4 455 500,00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.25、次項目8.090.208.03之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

第 312/2006 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「交通安全教育推廣中心建造工程之監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「交通安全教育推廣中心建造工程之監察」服務的執行合同，金額為\$1,442,100.00(澳門幣壹佰肆拾肆萬貳仟壹佰元整)，並分段支付如下：

2006年	\$ 513,000.00
2007年	\$ 929,100.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.05、次項目1.013.188.03之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.090.208.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 312/2006

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização de Obra de Construção do Centro de Divulgação e Educação de Segurança Rodoviária», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização de Obra de Construção do Centro de Divulgação e Educação de Segurança Rodoviária», pelo montante de \$ 1 442 100,00 (um milhão, quatrocentas e quarenta e duas mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 513 000,00
Ano 2007	\$ 929 100,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.05, subacção 1.013.188.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 313/2006 號行政長官批示

鑑於判給多創意數碼動畫有限公司製作「新口岸的海岸線改建及景觀整治動畫片」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與多創意數碼動畫有限公司訂立「新口岸的海岸線改建及景觀整治動畫片」的執行合同，金額為 \$935,000.00（澳門幣玖拾叁萬伍仟元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 654,500.00
2007 年	\$ 280,500.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.07、次項目 8.090.180.14 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

第 314/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准衛生局二零零六年財政年度第二補充預算，金額為 \$36,918,000.00（澳門幣叁仟陸佰玖拾壹萬捌仟元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 313/2006

Tendo sido adjudicada à N'Ideias, Animação Digital, Limitada, a elaboração do «Filme Virtual da Reformulação e Arranjo Paisagístico da Frente NAPE», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a N'Ideias, Animação Digital, Limitada, para a elaboração do «Filme Virtual da Reformulação e Arranjo Paisagístico da Frente NAPE», pelo montante de \$ 935 000,00 (novecentas e trinta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 654 500,00
Ano 2007	\$ 280 500,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.090.180.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 314/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 36 918 000,00 (trinta e seis milhões, novecentas e dezoito mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零六財政年度第二補充預算——收入預算

2.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2006 — Orçamento da receita

經濟分類 Classificação económica					澳門幣金額 Valor em MOP
編號 Código				名稱 Designação	
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º		
經常性收入 Receitas correntes					
04	00	00		費用、罰款及其他金錢上之制裁 <i>Taxas, multas e outras penalidades</i>	
04	03	00		利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	
04	03	01		存款 <i>Depósitos</i>	13,000,000.00
05	00	00		轉移 <i>Transferências</i>	
05	01	00		公營部門 <i>Sector público</i>	
05	01	01		澳門特別行政區政府之共同分擔 <i>Comparticipação do Governo da RAEM</i>	23,918,000.00
經常性收入總額 <i>Total de receitas correntes</i>					36,918,000.00
收入總額 <i>Total das receitas</i>					36,918,000.00

二零零六財政年度第二補充預算——開支預算

2.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2006 — Orçamento da despesa

經濟分類 Classificação económica						澳門幣金額 Valor em MOP
編號 Código					名稱 Designação	
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al.		
經常性開支 Despesas correntes						
02	00	00	00		資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>	
02	01	00	00		耐用物品 <i>Bens duradouros</i>	
02	01	07	00		辦事處設備 <i>Equipamento de secretaria</i>	415,000.00
02	01	08	00		其他耐用物品 <i>Outros bens duradouros</i>	1,200,000.00
02	02	00	00		非耐用物品 <i>Bens não duradouros</i>	
02	02	01	00		原料及附料 <i>Matérias-primas e subsidiárias</i>	
02	02	01	00	01	成藥、藥物、疫苗 <i>Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas</i>	3,000,000.00

經濟分類					Classificação económica	澳門幣金額 Valor em MOP
編號					名稱 Designação	
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al.		
02	02	01	00	04	診療消耗品 Material de consumo clínico	2,900,000.00
02	02	07	00		其他非耐用品 Outros bens não duradouros	
02	02	07	00	01	清潔及消毒用品 Material para limpeza e desinfeção	120,000.00
02	03	00	00		勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	03	00		衛生負擔 Encargos com a saúde	
02	03	03	00	01	由澳門特別行政區其他實體所提供之衛生護理 Cuidados de saúde prestados por outras entidades da RAEM	11,504,000.00
02	03	08	00		各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	00	01	包工合同 Contratos de tarefa	4,080,000.00
02	03	09	00		未列明之負擔 Encargos não especificados	
02	03	09	00	03	世界衛生組織會議 Conferência da OMS	943,000.00
04	00	00	00		經常轉移 Transferências correntes	
04	02	00	00		私立機構 Instituições particulares	
04	02	00	00	01	給予澳門特別行政區私立實體之共同分擔——鏡湖 Comparticipação a entidades privadas da RAEM — Kiang Wu	7,217,000.00
04	02	00	00	02	給予澳門特別行政區私立實體之共同分擔——其他 Comparticipação a entidades privadas da RAEM — Outras	3,434,000.00
04	04	00	00		外地 Exterior	2,105,000.00
					經常性開支總額 Total das despesas correntes	36,918,000.00
					開支總額 Total das despesas	36,918,000.00

二零零六年八月八日於衛生局——行政管理委員會——主席：
瞿國英——陳惟禧、葉炳基、余少萍、艾德偉

Serviços de Saúde, aos 8 de Agosto de 2006. — O Conselho Administrativo. — Koi Kuok Ieng, presidente. — Chan Wai Sin — Ip Peng Kei — Maria Terezinha Yu — António João Terra Esteves.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 315/2006

第 315/2006 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司執行「外港客運碼頭擴建工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, a execução da empreitada de «Obra de Ampliação do Terminal Marítimo do Porto Exterior», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司訂立「外港客運碼頭擴建工程」的執行合同，金額為\$14,883,788.80（澳門幣壹仟肆佰捌拾捌萬叁仟柒佰捌拾捌元捌角），並分段支付如下：

2006 年	\$ 8,000,000.00
2007 年	\$ 6,883,788.80

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.16、次項目 8.052.025.09 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

第 316/2006 號行政長官批示

鑑於判給浩仕建築工程有限公司執行「路氹城邊檢站改善工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與浩仕建築工程有限公司訂立「路氹城邊檢站改善工程」的執行合同，金額為\$59,500,000.00（澳門幣伍仟玖佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 35,700,000.00
2007 年	\$ 23,800,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da empreitada de «Obra de Ampliação do Terminal Marítimo do Porto Exterior», pelo montante de \$ 14 883 788,80 (catorze milhões, oitocentas e oitenta e três mil, setecentas e oitenta e oito patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 8 000 000,00
Ano 2007	\$ 6 883 788,80

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.16, subacção 8.052.025.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2006

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia HC HOBBS, Limitada, a execução da «Obra de Melhorias do Posto Fronteiriço de Cotai», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia HC HOBBS, Limitada, para a execução da «Obra de Melhorias do Posto Fronteiriço de Cotai», pelo montante de \$ 59 500 000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 35 700 000,00
Ano 2007	\$ 23 800 000,00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.27、次項目2.020.121.02之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

第 317/2006 號行政長官批示

鑒於澳門特別行政區與永利渡假村（澳門）股份有限公司在二零零二年六月二十四日簽訂一份以經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩為標的之批給合同，該合同其後於二零零六年九月八日修改；並考慮到上述承批公司與百寶來娛樂（澳門）股份有限公司簽訂一份轉批給合同；

鑒於根據該批給合同及轉批給合同第十章，為促進澳門特別行政區的經濟及社會發展，承批公司永利渡假村（澳門）股份有限公司及獲轉批給人百寶來娛樂（澳門）股份有限公司必須向一些實體交付一項按博彩毛收入計算之固定百分比的撥款；

鑒於必須具體確定哪些為受惠實體以及確定將有關撥款交予該等實體的方式；

鑒於取得博彩毛收入1.6%撥款的其中一間受惠實體應為由澳門特別行政區政府指定的公共財團，而該財團應以促進、發展或研究文化、社會、經濟、教育、科學、學術及慈善活動為宗旨；

本人決定：

- 一、澳門基金會為博彩毛收入的1.6%撥款之受惠人；
- 二、上款所指之撥款，應直接將全數交予澳門基金會。

二零零六年十月十九日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 2.020.121.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2006

Considerando que foi celebrado em 24 de Junho de 2002 um contrato entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade Wynn Resorts (Macau) S.A., e posteriormente alterado em 8 de Setembro de 2006, tendo por objecto a concessão da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, e tomando em consideração que a referida concessionária, celebrou um contrato de subconcessão com a PBL Diversões (Macau), S.A.;

Considerando que, de acordo com o Capítulo X desses mesmos contratos de concessão e de subconcessão, estão estabelecidas contribuições por percentagens fixas sobre as receitas brutas do jogo, que devem ser entregues pela concessionária Sociedade Wynn Resorts (Macau) S.A. e pela subconcessionária PBL Diversões (Macau), S.A. a diversas entidades, no sentido de promover o desenvolvimento económico e social da Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que importa definir em concreto quais as entidades beneficiárias e a forma de entrega às mesmas dessas contribuições;

Considerando que uma dessas beneficiárias, pela percentagem de 1,6% das receitas brutas do jogo, deve ser uma fundação pública que tenha por fim a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico, a indicar pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau;

Determino:

1. É designada beneficiária da contribuição de 1,6% sobre as receitas brutas do jogo a Fundação Macau.
2. A contribuição referida no número anterior deve ser paga integralmente e directamente à Fundação Macau.

19 de Outubro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 318/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十二日第18/83/M號法令第七條第一款a)項的規定，作出本批示。

一、以下類別的低功率及短距離無線電通訊設備，豁免三月十二日第18/83/M號法令第六條所指的政府許可：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. Estão dispensados da autorização governamental, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, os equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance incluídos nas seguintes categorias:

類別	准許頻帶	最大等效全向輻射功率 ^a	Categorias	Faixas de frequências autorizadas	PIRE ^a máxima
1.1 警報系統	26.96-27.28 MHz	15 mW	1.1. Sistemas de alarme	26.96-27.28 MHz	15 mW
	302.0-304.1 MHz	15 mW		302.0-304.1 MHz	15 mW
	309-322 MHz	15 mW		309-322 MHz	15 mW
	300-400 MHz	15 mW		300-400 MHz	15 mW
	10.50-10.55 GHz	100 mW		10.50-10.55 GHz	100 mW
1.2 遙控設備	26.96-27.28 MHz	50 mW	1.2. Dispositivos de controlo remoto	26.96-27.28 MHz	50 mW
	29.00-30.00 MHz	50 mW		29.00-30.00 MHz	50 mW
	35.00-35.99 MHz	50 mW		35.00-35.99 MHz	50 mW
	40.00-41.99 MHz	50 mW		40.00-41.99 MHz	50 mW
	45.00-45.99 MHz	50 mW		45.00-45.99 MHz	50 mW
	49.00-49.99 MHz	50 mW		49.00-49.99 MHz	50 mW
	50.80-50.99 MHz	50 mW		50.80-50.99 MHz	50 mW
	53.00-53.99 MHz	50 mW		53.00-53.99 MHz	50 mW
	57.00-57.99 MHz	50 mW		57.00-57.99 MHz	50 mW
	72.00-73.00 MHz	50 mW		72.00-73.00 MHz	50 mW
	75.30-76.00 MHz	50 mW		75.30-76.00 MHz	50 mW
	302.00-304.10 MHz	50 mW		302.00-304.10 MHz	50 mW
	313.50-322.00 MHz	50 mW		313.50-322.00 MHz	50 mW
	2400.00-2450.00 MHz	150 mW		2400.00-2450.00 MHz	150 mW
	1.3 發射器 / 接收器 (玩具)	26.96-27.28 MHz		15 mW	1.3. Emissores/receptores (brinquedos)
29.00-30.00 MHz		50 mW	29.00-30.00 MHz	50 mW	
35.00-35.99 MHz		15 mW	35.00-35.99 MHz	15 mW	
40.00-41.99 MHz		15 mW	40.00-41.99 MHz	15 mW	
45.00-45.99 MHz		15 mW	45.00-45.99 MHz	15 mW	
49.00-49.99 MHz		15 mW	49.00-49.99 MHz	15 mW	
50.80-50.99 MHz		15 mW	50.80-50.99 MHz	15 mW	
53.00-53.99 MHz		15 mW	53.00-53.99 MHz	15 mW	
57.00-57.99 MHz		15 mW	57.00-57.99 MHz	15 mW	
72.00-73.00 MHz		15 mW	72.00-73.00 MHz	15 mW	
1.4 無線咪	87-108 MHz ^b	10 µW	1.4. Radiomicrofones	87-108 MHz ^b	10 µW
	199-216 MHz	15 mW		199-216 MHz	15 mW
	470-488 MHz ^b	100 mW		470-488 MHz ^b	100 mW

類別	准許頻帶	最大等效全向輻射功率 ^a	Categorias	Faixas de frequências autorizadas	PIRE ^a máxima
1.5 無線電話 ^c			1.5. Telefones sem fios ^c		
1.5.1 模擬式 ^d			1.5.1. Do tipo analógico ^d		
基地發射站	1642.00-1782.00 kHz	15 mW	Estação Base Tx	1642.00-1782.00 kHz	15 mW
				45.20-45.50 MHz	15 mW
				46.60-46.99 MHz	15 mW
				380.2-381.325 MHz	20 mW
				47.45625-47.54375 MHz	15 mW
手提發射站	47.45625-47.54375 MHz	15 mW	Estação portátil Tx	47.45625-47.54375 MHz	15 mW
				48.20-48.50 MHz	15 mW
				49.60-49.99 MHz	15 mW
				253.85-255 MHz	20 mW
				1880-1920 MHz	100 mW
1.5.2 數碼式	1880-1920 MHz	100 mW	1.5.2. Do tipo digital	1880-1920 MHz	100 mW
				2400-2483.5 MHz	200 mW
1.6 使用於禮堂的發射系統	87-108 MHz ^b	10 μW	1.6. Sistemas de Transmissão para auditório	87-108 MHz ^b	10 μW
	36-45 MHz	5 mW		36-45 MHz	5 mW
1.7 無線數據通訊設備（無線電話系統除外） ^{e, f}	2400-2483.5 MHz	100 mW	1.7. Equipamentos de comunicação de dados sem fios (excluindo os sistemas de telefones sem fios) ^{e, f}	2400-2483.5 MHz	100 mW
	5725-5850 MHz	100 mW		5725-5850 MHz	100 mW
1.8 任何發射器 / 接收器	3-195 kHz	10 μW	1.8. Qualquer tipo de Emissores/Receptores	3-195 kHz	10 μW
				1215-1260 MHz	—
1.9 全球定位系統（GPS）接收器	1215-1260 MHz	—	1.9. Receptores do Sistema Global de Posicionamento («GPS»)	1215-1260 MHz	—
	1559-1610 MHz	—		1559-1610 MHz	—
1.10 發射器 / 接收器 ^g （公眾頻道對講機）	409.7500-409.9875 MHz	820 mW	1.10 Emissores/receptores ^g (walkie-talkies, canais públicos)	409.7500-409.9875 MHz	820 mW
				13.553-13.567 MHz	1 W
1.11 射頻識別（RFID）設備	13.553-13.567 MHz	1 W	1.11 Equipamentos de RFID (Identificação por radiofrequência)	13.553-13.567 MHz	1 W
	920-925 MHz	1 W		920-925 MHz	1 W
1.12 無線圖像傳輸設備	2400-2483.5 MHz	50 mW	1.12 Equipamentos de transmissão de imagens sem fios	2400-2483.5 MHz	50 mW

Notas:

a — PIRE é a Potência Isotrópica Radiada Equivalente, que pode ser calculada através da seguinte equação:

$$P = \frac{E^2 \times d^2}{30}$$

$$P = \frac{E^2 \times d^2}{30}$$

onde:

«P» é a PIRE do equipamento, em Watt;

«E» é a intensidade de campo da emissão do equipamento, em volt/metro;

«d» é a distância entre a antena do equipamento e o local onde se mede a intensidade de campo, em metros.

註：

a — PIRE 為等效全向輻射功率，可由下式計算：

其中：

P 為設備的 PIRE，單位：瓦特；

E 為設備發射的場強，單位：伏特 / 公尺；

d 為設備的天線與測量場強地點間的距離，單位：公尺。

- b — 所使用的發射頻率不應與廣播電台的頻率相同。
- c — 僅適用於同一物業、大廈、共有物業或其他私人地方範圍內作私人用途的無線電話及無線私人自動交換系統。但在任何情況下，基地站與手提站間之發射不得越過公共道路或公共地方。
- d — 可規劃安全編碼的不同組合數目應超過一萬(10000)；自動設定安全編碼的不同組合數目應超過一千(1000)。
- e — 作私人用途的無線數據通訊設備僅適用於同一物業、大廈、共有物業或其他私人地方範圍內使用。但在任何情況下，設備間之發射不得越過公共道路或公共地方。
- f — 用於公眾服務的無線區域網絡(Wireless LAN)儀器，必須通過電信管理局所作出的認可程序。且公眾服務範圍只規限於室內或指定地點，不得越過公共道路或公共地方，同時亦不可以此建立一個覆蓋全澳門的公共電信網絡。
- g — 僅限於發射方式為F3E，頻道間隔為12.5kHz的手提式對講機，且當其操作於一具有基地站或轉發站的系統時則不在豁免的範圍內。

二、使用屬第一款類別的設備時，不得對電信管理局批准的電信設備或系統造成有害干擾。

三、如受到其他電信管理局批准的電信設備或系統干擾，屬第一款類別的設備不受保護。

四、使用及銷售屬第一款類別的設備，同時豁免三月十二日第18/83/M號法令所述之認可證明書及擁有准照，但本批示或其他法例另有規定除外。

五、專責的稽查人員執行任務檢查屬第一款類別的設備時，物主或持有人應准許其自由進入設備所在的地方。如被拒絕，則按三月十二日第18/83/M號法令有關規定辦理。

六、屬第一款類別設備的使用者，應服從電信管理局指示，以避免對任何獲批准的電信設備或系統造成有害干擾。

b — A frequência de emissão a utilizar não deve coincidir com as frequências utilizadas pelas estações de radiodifusão.

c — Só se aplica aos telefones e PPCA sem fios, de uso privado, utilizados dentro dos limites de uma mesma propriedade, edifício, condomínio ou outro domínio privado, não podendo a trajectória de transmissão entre a estação base e a estação portátil atravessar, por qualquer forma, vias públicas ou lugares públicos.

d — O número de combinações diferentes de códigos de segurança deve ser superior a 10 000 (dez mil) se for programável, ou superior a 1 000 (mil) se for atribuído automaticamente.

e — Só se aplica aos equipamentos de comunicação de dados sem fios, de uso privado, utilizados dentro dos limites de uma mesma propriedade, edifício, condomínio ou outro domínio privado, não podendo a trajectória de transmissão entre equipamentos atravessar, por qualquer forma, vias públicas ou lugares públicos.

f — Os aparelhos da rede de área local sem fios destinados aos serviços públicos devem ser sujeitos ao processo de homologação na Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações (DSRT), sendo o âmbito dos serviços públicos limitado ao interior ou aos locais definidos, não podendo a trajectória de transmissão atravessar vias públicas ou lugares públicos, nem podendo ser estabelecida uma rede de telecomunicações de uso público com a cobertura de todo o território.

g — Só se refere aos *walkie-talkies* cujo modelo de emissão é F3E e cujo espaçamento entre vias adjacentes é de 12.5kHz, excluindo os que funcionam num sistema com estações base ou estações repetidoras.

2. A utilização dos equipamentos incluídos nas categorias indicadas no n.º 1 está sujeita à condição de não causar interferências prejudiciais aos equipamentos e aparelhos ou sistemas de telecomunicações autorizados ou atribuídos pela DSRT.

3. Os equipamentos incluídos nas categorias indicadas no n.º 1 não são protegidos quanto a eventuais interferências de outros equipamentos e aparelhos ou sistemas de telecomunicações autorizados ou atribuídos pela DSRT.

4. A utilização e a comercialização dos equipamentos incluídos nas categorias indicadas no n.º 1 estão, igualmente, dispensadas do certificado de homologação e da licença de detenção referidos no Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, salvo nas situações previstas no presente despacho ou outros diplomas legais.

5. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar os equipamentos incluídos nas categorias indicadas no n.º 1, devem os seus proprietários ou titulares permitir o livre acesso ao local onde se encontrem. No caso de recusa ao acesso pretendido, aplicam-se as disposições relevantes do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março.

6. Qualquer utilizador de equipamentos incluídos nas categorias do n.º 1 deve cumprir as instruções dadas pela DSRT, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais a quaisquer aparelhos e equipamentos ou sistemas de telecomunicações autorizados.

七、廢止第 173/2002 號及第 111/2005 號行政長官批示。

7. São revogados os Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 173/2002 e 111/2005.

二零零六年十月二十四日

24 de Outubro de 2006.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立 法 會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

全體會議第 3/2006 號議決

Deliberação n.º 3/2006/Plenário

立法會根據第 11/2000 號法律第三十八條第一款的規定，議決如下：

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 11/2000, o seguinte:

獨一條

Artigo Único

通過二零零七經濟年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為 \$52,000,000.00 元（澳門幣五千二百萬元）。

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2007, no valor de \$ 52 000 000,00 (cinquenta e dois milhões de patacas).

二零零六年十月十六日通過。

Aprovada em 16 de Outubro de 2006.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

澳門年鑑 2004 及 2005 (中、葡、英文版)	按每期訂價	LIVRO DO ANO – anos de 2004 e 2005 (ed. em chinês , português e inglês)	Preço variável
澳門現行勞動法例彙編 2005 (中文版)	\$ 52.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em chinês)	\$ 52,00
澳門現行勞動法例彙編 2005 (葡文版)	\$ 65.00	Compilação da Legislação Laboral Vigente em Macau 2005 (ed. em português)	\$ 65,00
澳門行政雜誌 45 至 68 期 (雙語版)	按每期訂價	Revista de Administração Pública de Macau n.ºs 45 a 68 (ed. bilíngue)	Preço variável
過度期之澳門行政當局和官方語言 (雙語版)	\$ 60.00	A Administração de Macau e as Línguas Oficiais no Período de Transição (ed. bilíngue)	\$ 60,00
澳門公共行政之人力資源一九九九至二〇〇四年(雙語版)	按每期訂價	Recursos Humanos da Administração Pública de Macau – anos de 1999 a 2004 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門特別行政區公共行政 2000 至 2005(雙語版)	按每期訂價	Administração Pública da RAEM – anos de 2000 a 2005 (ed. bilíngue)	Preço variável
澳門公共行政在職人員之本地化狀況 (雙語版)	\$ 40.00	Localização dos Efectivos da Administração Pública de Macau (ed. bilíngue)	\$ 40,00
公務員培訓報告 (1986-1999) (雙語版)	\$ 55.00	Formação na Administração Pública de Macau Desenvolvida pelo SAFP entre 1986 a 1999 (ed. bilíngue)	\$ 55,00
選舉活動綜合報告 (雙語版)	\$ 80.00	Actividades Eleitorais - Relatório Geral (ed. bilíngue)	\$ 80,00
澳門稅制 (中文版)	\$ 60.00	Manual de Chinês Administrativo (ed. em chinês)	\$ 45,00
中文公文寫作教程 (中文版)	\$ 80.00	Guia Prático dos Serviços Públicos aos Cidadãos de Macau 2001 (ed. bilíngue)	\$ 30,00
2001 澳門公共服務手冊 (雙語版)	\$ 45.00	Guia de Formalidades da Eleição para a Assembleia Legislativa (ed. bilíngue)	\$ 50,00
立法會選舉實用手冊 (雙語版)	\$ 30.00	Legislação Eleitoral (ed. bilíngue)	\$ 70,00
選舉法例 (雙語版)	\$ 50.00	CD-ROM : Mandarim Interactivo IV	
CD-ROM: 互動普通話 IV	\$ 70.00	CD-ROM : Eleições para a Assembleia Legislativa — Legislação Eleitoral — Guia de Formalidades (ed. bilíngue)	\$ 35,00
CD-ROM: 選舉法例實用手冊 (雙語版)	\$ 35.00	A Relação Jurídica de Emprego Público em Macau (ed. em português)	\$ 60,00
澳門公職法律關係 (中文版)	\$ 50.00	Curso de Procedimento Administrativo (ed. em português)	Preço variável
規範基本權利的法律彙編 1 至 8 冊 (雙語版)	按每期訂價	Noções Gerais de Direito da Família (ed. em português)	Preço variável
澳門特別行政區成立必備法例彙編 1 至 9 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Leis Regulamentadoras de Direitos Fundamentais — volumes 1 a 8 (ed. bilíngue)	Preço variável
規範立法會的法例彙編 1 至 6 冊 (雙語版)	按每期訂價	Leis Fundamentais para o Estabelecimento da RAEM – volumes 1 a 9 (ed. bilíngue)	Preço variável
單行刑事法律彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Colectânea de Legislação Regulamentadora da Assembleia Legislativa – volumes 1 a 6 (ed. bilíngue)	Preço variável
選民登記法 (雙語版)	\$ 23.00	Colectânea de Leis Penais Avulsas – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	\$ 23,00
澳門特別行政區立法會選舉制度 (雙語版)	\$ 53.00	Lei do Recenseamento Eleitoral (ed. bilíngue)	\$ 53,00
大法典彙編 1 至 10 冊 (雙語版)	按每期訂價	Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM (ed. bilíngue)	Preço variável
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (中文版)	\$ 43.00	Colectânea sobre os Grandes Códigos – volumes 1 a 10 (ed. bilíngue)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第一會期 (葡文版)	\$ 43.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânia de Trabalhos - 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em chinês)	\$ 43,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (中文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânia de Trabalhos - 1ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (1999-2000) (ed. em português)	\$ 80,00
立法會委員會工作文件彙編 第一屆立法會第二會期 (葡文版)	\$ 80.00	Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânia de Trabalhos - 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em chinês)	\$ 80,00
		Comissões da Assembleia Legislativa – Colectânia de Trabalhos - 2ª. Sessão Legislativa da I Legislatura (2000-2001) (ed. em português)	



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00